



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
"Casa Dr. Antonio Batista Santiago"

PROJETO DE LEI Nº 274/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares até o limite de 300% (trezentos por cento) do total da despesa fixada para o corrente exercício e determina outras providências.

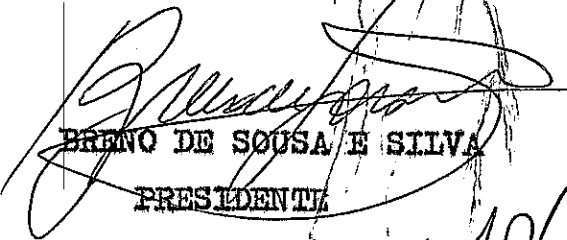
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 300% (trezentos por cento) do total da despesa fixada para o corrente exercício, além do que foi concedido anteriormente.

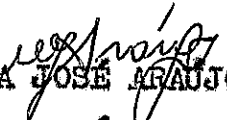
Art. 2º - Para cobertura dos créditos de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 10 de dezembro de 1993.

A P R O V A D O


BRENO DE SOUSA E SILVA
PRESIDENTE


MARIA JOSÉ ARAÚJO
1ª SECRETÁRIA


JOSÉ BARBOSA DE LUCENA
2º SECRETÁRIO ADOC